

APM-10 - Área Pública Municipal destinada a “Posto Policial”, com 643,44 m² situada às ruas NSM-4 e NSM-7;

APM-11 - Área Pública Municipal destinada a “Área Institucional”, com 601,46 m², situada à Avenida 8 de Maio, Rua NSM-4 e Rua Omari L. Martins;

APM-12 - Área Pública Municipal destinada a “Área Verde”, com 516,61 m², situada à Avenida 8 de Maio e Rua Omari L. Martins;

APM-13 - Área Pública Municipal destinada a “Creche”, com 3.403,92 m², situada às ruas Omari L. Martins e NSM-4;

APM-14 - Área Pública Municipal destinada a “Parque Infantil”, com 731,15 m², situada à Rua NSM-9;

APM-15 - Área Pública Municipal destinada a “Praça”, com 688,63 m², situada às ruas NSM-12 e NSM-11;

APM-16 - Área Pública Municipal destinada a “Parque Municipal”, com 26.217,99 m², situada à Rua Omari L. Martins.”

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto n° 1.592, de 30 de julho de 1999, ora alterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n° 2063, de 06 de agosto de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3053,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n°s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, e ainda o art. 164, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.653.944-7/2005, de interesse de **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, da Quadra 585, situado à Av. Tirol e Rua 607, Setor Aeroviário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11 -A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11	Área	320,57m²	
Frente para a Rua 607.....			12,50m
Fundo confrontando com o Lote 11-A.....			12,50m
Lado direito confrontando com os lotes 12 e 13.....			25,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10.....			25,65m

Lote 11-A	Área	320,57m²	
Frente para a Av. Tirol.....			12,53m
Fundo confrontando com o Lote 11.....			12,50m
Lado direito confrontando como Lote 10.....			25,13m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 14 e 15.....			26,03m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3055,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.718.630-1/2005, de interesse de **ÁUREO LUDOVICO DE PAULA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra ABI, situados à Rua Calipso, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	Área	2.476,21m²	
Frente para a Rua Calipso.....			D=50,00m
Fundo dividindo com a APM 77 e Viela Sanit.....			D=22,31m+5,00m+D=22,03m
Lado direito confrontando com o Lote 04.....			55,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....			50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3056,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.